

## **Credenciamento para Professor Coordenador de Agrupamento Escolar- PCAE – 2021**

A Diretoria de Ensino-Região Guarulhos Sul torna público a abertura de credenciamento para a função de Professor Coordenador de Agrupamento Escolar – PCAE para atuar em um agrupamento de 05 (cinco) unidades escolares de acordo com a Resolução Seduc-3/2021 alterada pela Resolução Seduc-10/2021.

- I- **DAS VAGAS:** 3 vagas
- II- **DO CREDENCIAMENTO**

Período de Inscrição: 04.02.2021 a 08.02.2021

- III- **DA INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA:** O procedimento será realizado por meio digital devendo o candidato no período de credenciamento inscrever-se preenchendo o

Link: <https://forms.gle/CyZr8smpCpeUBMKr6>

O interessado deverá preencher o formulário e anexar o currículo acadêmico. Em 09-02-2021 a Comissão entrará em contato com os candidatos selecionados.

### **IV- REQUISITOS**

Constituem-se requisitos para o exercício da função de acordo com o Artigo 7º da Resolução SEDUC 3/2021: I – ser docente titular de cargo ou ocupante de função- -atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS; II – contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual; III – ser portador de diploma de licenciatura plena. O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Professor Coordenador. A designação para atuar como Professor Coordenador – PC ou como PCNP somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

### **V- DAS ATRIBUIÇÕES**

Constituem-se atribuições do Professor Coordenador de Agrupamento de Unidades Escolares o disposto no inciso II, do Artigo 5º da Resolução SEDUC

3/2021: a) apoiar e fortalecer o papel dos Professores Coordenadores das respectivas unidades escolares quanto à gestão pedagógica, no que tange às rotinas de trabalho semanais de apoio à qualificação do plano de aula do professor, de acompanhamento das aprendizagens dos estudantes e suporte formativo aos professores, visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes; b) implementar as orientações e as pautas de Acompanhamento Pedagógico Formativo nas escolas, propostas pela SEDUC; c) apoiar e fortalecer os Professores Coordenadores na elaboração e implementação do Plano de Melhoria do Método de Melhoria de Resultados (MMR); d) participar, semanalmente, de forma presencial ou a distância, de reunião de planejamento, alinhamento e orientação do Acompanhamento Pedagógico com o Supervisor de Ensino que atuar como ponto focal do Acompanhamento Pedagógico Formativo; e) planejar e apoiar as atividades de gestão pedagógica em conjunto com os Professores Coordenadores e Diretores de Escola, com uma postura formativa, com vistas ao desenvolvimento profissional da equipe gestora; f) disseminar boas práticas de gestão pedagógica aos Diretores e Professores Coordenadores das escolas que acompanha, incentivando e apoiando a sua implementação de forma adaptada à realidade de cada escola; g) participar das ações formativas focadas no suporte ao acompanhamento pedagógico realizadas pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE e Diretoria de Ensino; h) nas respectivas instâncias regionais: – estabelecer parceria com os Supervisores das unidades escolares que acompanha, alinhando frequentemente os combinados estabelecidos, avanços e pontos de atenção, solicitando sempre que necessário, atuação conjunta para ações pedagógicas.

2- indicar, ao Supervisor de Ensino que atuar como ponto focal do Acompanhamento Pedagógico Formativo, necessidades de ações formativas dos Professores Coordenadores e Professores com apoio dos PCNP. A rotina de trabalho do PC que acompanha o agrupamento de escolas será de caráter formativo, reflexivo e prático, por meio de atividades estruturadas e formativas com sua equipe no apoio à gestão pedagógica.

## **VI- DA CARGA HORÁRIA**

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de PC e de PCNP será de 40 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana, conforme artigo 9º da Resolução Seduc-3/2021: – Na organização do horário de trabalho semanal do PC de Agrupamento de Unidades Escolares, deverá prever o cumprimento das 40 horas semanais de trabalho, em todas as unidades que acompanha, em seus turnos de funcionamento; o docente designado no posto de trabalho de Professor Coordenador ou de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico deverá usufruir férias na conformidade do estabelecido no calendário escolar.

## **VII- DA SELEÇÃO**

- a. Nos critérios de seleção estabelecidos, observar-se-á: 1 - Análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato; 2 - Compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com

a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;  
3 - Valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação da Gestão Pedagógica.

**b. Previamente à designação, o docente selecionado deverá apresentar:** I. Cópia dos Documentos Pessoais (RG/CPF); II. Cópia de Histórico Escolar e Diploma de Licenciatura Plena; III. Documento que comprove minimamente 3 anos de experiência no magistério público estadual (Certidão de Tempo de Serviço (CTS) ou Declaração do Diretor de Escola ou Comprovante de Inscrição para atribuição de aulas/2021 (SED); IV. Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968; V. Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009; VI. Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012; VII. Parecer CAAS favorável a designação (caso seja readaptado); VIII. Termo de Anuência do Diretor de Escola (caso seja de outra DE); IX. Declaração de horário para expedição de ato decisório para acúmulo, se necessário.

VIII- **DISPOSIÇÕES FINAIS:** a) O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital. b) Casos omissos neste Edital serão tratados pela Comissão em conjunto com o Dirigente de Ensino.